

CÂMARA MUNI

ESTADO DO

Ve
Mai

PROJETO DE

Processo: 3116/2016 Projeto de Lei: 92/2016

Data e Hora: 26/04/2016 14:41:16

Procedência: Marcelão

Dispõe sobre a presença de tradutor ou intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) nas Unidades de Saúde e no Prontos Atendimentos.

Dispõe sobre a presença de tradutor ou intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) nas Unidades de Saúde e nos Prontos Atendimentos do município de Vitória.

Art. 1º - Fica obrigatória a presença de um tradutor ou intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) em cada Unidade de Saúde e Pronto Atendimento do município de Vitória.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Afílio Vivácqua, 14 de abril de 2016.



Marcelo Santos Freitas
Marcelo Santos Freitas – Marcelão

Vereador – PT

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vereador
Marcelão

JUSTIFICATIVA

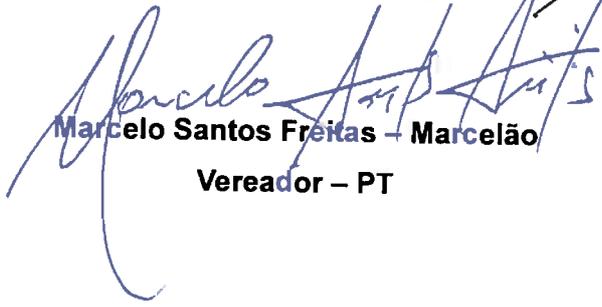
O atendimento dos deficientes auditivos na saúde pública está em processo de construção e ainda apresenta sérias deficiências, em especial as barreiras na comunicação.

Ao se sentir excluído, ao surdo lhe é tirado todos os seus direitos de acessar os serviços públicos e essenciais à existência humana. O surdo não pode deixar de ter a qualidade e o atendimento por imprudência e falta de informação de uma massa majoritária, mas deve, sim, ser respeitado em sua singularidade linguística. O intérprete nesse contexto, portanto, é uma demanda urgente.

O atendimento de qualidade para o surdo requer um cenário médico físico adequado, mas que sobretudo, entenda que esse sujeito necessita emergencialmente do uso de uma língua diferente da portuguesa para que seu direito de atendimento seja efetivado.

As barreiras de comunicação entre paciente surdo e profissional da saúde podem colocar em risco a assistência prestada, podendo prejudicar o diagnóstico e o tratamento.

Assim sendo, em razão da relevância da matéria, temos a certeza de que este Projeto de Lei será prontamente aprovado pelos nobres colegas desta Casa.


Marcelo Santos Freitas - Marcelão

Vereador - PT